



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1236

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Tributos arrecadados	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1236

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2021

DECRETO Nº 3258 , DE 21 DE MAIO DE 2021 - LEI N.2774

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$422.660,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				422.660,79
01	02	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	17	04.122.0021.0003.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	84.605,13
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	35	04.122.0021.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	4.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	45	04.124.0030.2008.0000	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	02	03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	74	04.124.0032.2011.0000	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	02	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	170	12.306.0087.2026.0000	FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO	4.524,10
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		212 001	PNAEC	
	171	12.306.0087.2026.0000	FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO	2.281,53
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		213 001	PNAEP	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1236

Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2021

DECRETO Nº 3258 , DE 21 DE MAIO DE 2021 - LEI N.2774

01	02	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	172	12.306.0087.2026.0000	FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO	7.220,36	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		220 001	PNAEF		
	173	12.306.0087.2026.0000	FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO	3.025,55	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		220 002	E.J.A.		
	174	12.306.0087.2026.0000	FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO	2.648,11	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		220 003	A.E.E.		
	175	12.306.0087.2026.0000	FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO	2.856,01	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		230 001	PNAEM		
	196	12.361.0090.2064.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	134.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
	245	12.365.0100.2037.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	46.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		213 000			
01	02	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	400	08.244.0051.2056.0000	DESPESAS A CARGO DO FMAS	80.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

107.160,79

Fontes de Recurso

01	00	84.605,13
05	00	22.555,66

Anulação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1236

Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2021

DECRETO Nº 3258 , DE 21 DE MAIO DE 2021 - LEI N.2774

01	02	04	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS		
	83	04.122.0022.2012.0000	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	-30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	85	04.122.0022.2012.0000	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	-5.500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
01	02	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	168	12.306.0087.2026.0000	FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO	-40.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	226	12.364.0095.2035.0000	TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO SUPERIOR	-50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
01	02	07	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
	271	13.392.0110.2039.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CULTURA	-30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	284	27.811.0162.2040.0000	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	-80.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
01	02	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	393	08.244.0051.2056.0000	DESPESAS A CARGO DO FMAS	-80.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Anulação (-)

-315.500,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1236

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2021

DECRETO Nº 3258 , DE 21 DE MAIO DE 2021 - LEI N.2774

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1236

Página 6 de 8

Portarias

PORTARIA Nº 3185/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Afastamento de Servidor Público Municipal diante da instauração de processo administrativo disciplinar para apurar atos de improbidade e de desídia funcional, os quais podem configurar conduta lesiva ao Erário Público Municipal.”

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que

CONSIDERANDO, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, e a posterior nomeação da Comissão Processante, através da Portaria nº 3.113, de 17 de fevereiro de 2021, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticada pelo respectivo servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos apresentados e do volume de material a ser analisado;

CONSIDERANDO a dificuldade de imprimir celeridade face aos problemas enfrentado pelo Covid;

Por ser de revelante interesse social e a Bem do Serviço Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias o AFASTAMENTO PREVENTIVO do Servidor Público L.C.M.J., sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, visando garantir, o efetivo e regular trabalho da Comissão Processante, como medida de natureza cautelar, justificada tal decisão, uma vez que o referido servidor trabalha no seio da Administração Pública Municipal, e sempre possuiu acesso amplo e irrestrito ao paço municipal, bem como aos computadores, e arquivos pertencentes ao ente municipal, objetivando assim, manter transparência e lisura do Processo Administrativo, evitando possível alteração e/ou ocultação de provas a serem produzidas, o que faz com fulcro no artigo 147 da Lei Federal nº 8.112/90.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 16 de junho de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município..

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3186/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÕES.

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 40, com fundamento no Artigo 7º, Inciso II, do Decreto Federal nº 3555/00, de 08/08/2000;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores municipais: SAULO CASEMIRO, para exercer a função de PREGOEIRO; e, FABIANA APARECIDA FERRAZ DE ARRUDA ALVES e MARIA CELIA PIRONI ANDRADE, para integrarem a Equipe de Apoio.

Parágrafo Único - As funções não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Artigo 2º- Compete ao PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO realizar as atribuições definidas no Decreto Federal nº 3555/2000, de 08/08/2000.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3063/2021, de 07/01/2021.

Pirangi, 17 de Junho de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1236

Página 7 de 8

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

Supervisora do Depto de Pessoal

PORTARIA Nº 3187/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E RECONDUÇÃO PARCIAL DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados, e reconduzidos parcialmente, os membros da Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 3064/2021, de 07 de Janeiro de 2021, com as substituições de pelo menos um deles, cuja investidura não excederá de 1 (um) ano, passando a ter a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

I - SAULO CASEMIRO;

II - FABIANA APARECIDA FERRAZ DE ARRUDA ALVES;

III - MARIA CELIA PIRONI ANDRADE.

Parágrafo 1º - Fica designada a servidor(a) municipal, Carla Regiane Busnardo de Souza, pertencente ao quadro permanente do órgão da Administração Municipal, para exercerem as funções de membros suplentes da Comissão de Licitação.

Parágrafo 2º - As funções de membro da Comissão de Licitação não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Artigo 2º - Nos termos do parágrafo 1º do artigo 51, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, fica designado o Presidente da CPL Senhora Saulo Casemiro, para efetuar

os julgamentos das Licitações modalidade convite.

Artigo 3º - Compete à Comissão de Licitações processar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e as propostas de preços dos concorrentes interessados no objeto de licitações nas modalidades de Tomada de Preços, Concorrência e Leilão.

Parágrafo Único – Os Membros da Comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido tomada a decisão.

Artigo 4º - No julgamento das propostas de preços, a Comissão de Licitação deverá levar em consideração os critérios objetivos definitivos no Edital da Tomada de Preços, Concorrência ou Leilão, ou no Ato Convocatório do convite, os quais não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3064/2021, de 07/01/2021.

Pirangi, 17 de Junho de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

Supervisora do Depto de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1236

Página 8 de 8

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	208.464,21	52.012,56	260.476,77
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	3.298,53	217,60	3.516,13
1118.01.1.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	289,42	0,00	289,42
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	239.478,26	77.636,92	317.115,18
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	415.523,51	103.436,14	518.959,65
1128.01.1.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.494,77	422,78	1.917,55
1128.01.9.1.01.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimentos	69.872,99	272,89	70.145,88
1128.01.9.1.02.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	3.780,00	0,00	3.780,00
1128.01.9.1.03.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras - Principal	9.881,58	1.925,45	11.807,03
1128.02.9.1.01.00	Taxa de Coleta de Lixo - Principal	121,68	0,00	121,68
1128.02.9.1.02.00	Taxa de Expediente - Principal	58.362,42	14.939,93	73.302,35
1128.02.9.1.03.00	Taxa de Limpeza de Terreno - Principal	340,84	0,00	340,84
Sub Total		1.010.908,21	250.864,27	1.261.772,48
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	4.795.806,79	1.288.769,99	6.084.576,78
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-DEZEMBRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-JULHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	991,36	34,93	1.026,29
Sub Total		4.796.798,15	1.288.804,92	6.085.603,07
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.226.659,92	785.014,15	4.011.674,07
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.657.221,34	62.566,07	1.719.787,41
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	26.554,20	6.179,36	32.733,56
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - PRINCIPAL	3.725,91	0,00	3.725,91
Sub Total		4.914.161,37	853.759,58	5.767.920,95
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.01.00	Dedução FUNDEB - FPM	-959.161,29	-257.753,98	-1.216.915,27
9510.00.0.0.02.00	Dedução FUNDEB - ITR	-198,24	-6,97	-205,21
9510.00.0.0.04.00	Dedução FUNDEB - ICMS	-645.331,96	-157.002,82	-802.334,78
9510.00.0.0.05.00	Dedução FUNDEB - IPVA	-331.444,26	-12.513,22	-343.957,48
9510.00.0.0.06.00	Dedução FUNDEB - IPI	-5.310,85	-1.235,88	-6.546,73
Sub Total		-1.941.446,60	-428.512,87	-2.369.959,47
Total		8.780.421,13	1.964.915,90	10.745.337,03

PIRANGI, 31 de maio de 2021

ANGELA MARIA BUSNARDO
PREFEITA MUNICIPAL

ANDRÉ RICARDO CADAMURO
CONTADOR - CRC: 1SP-224170/O-5/SP

MARIA DA GRAÇA DA SILVA RIBEIRO
TESOUREIRA